EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2016-0.205.976-0 - Interessada: G4S Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda. – CNPJ 47.190.129/0001-73. Assunto: Recurso Administrativo – Apuração Preliminar – Reposição de bens furtados.

À vista das informações que instruem o presente, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso apresentado e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

PORTARIA SME Nº 8.814, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

6016.2019/0099577-1

"PTRF – MAIS ESCOLA"

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 13.991/05, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto nº 46.230/05, que regulamenta a Lei nº 13.991/05, com as alterações do Decreto nº 47.837, de 31/10/06;

- a Instrução Normativa SME Nº 21 de 19 de agosto de 2019 que reorienta o "Programa São Paulo Integral".

- a necessidade de incentivar a implementação da expansão dos territórios e espaços educativos e da jornada diária dos estudantes para, no mínimo, de 7 (sete) horas diárias;

- as orientações, princípios e objetivos previstos do Currículo da Cidade;

- a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da qualidade da educação ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

- a Educação Integral como direito de cidadania da infância e da adolescência e promotora do desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional, cultural e lúdica).

RESOLVE:

Art. 1º Destinar às Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF", recursos financeiros extraordinários denominados "PTRF – Mais Escola" para uso exclusivo na realização do proposto nesta portaria.

Art. 2º O valor do repasse, para as unidades envolvidas, será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e destina-se:

I- à aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das oficinas e atividades no contraturno escolar, limitado ao máximo de 20% do valor total da verba;

II - ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação dos voluntários responsáveis pela organização e execução das oficinas, limitado ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por oficina.

Art. 3° As oficinas realizadas no contraturno escolar destinam-se aos estudantes matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental e nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino e consistem na ampliação do tempo de permanência do estudante na escola para, no mínimo, 7 (sete) horas ao dia.

§1º Cada oficina terá a duração de 90 (noventa) minutos e deverá acontecer uma vez por semana para cada turma;

§ 2º É facultado ao aluno participar de mais de uma oficina por semana, de acordo com a oferta da unidade escolar;

§ 3º Cada oficineiro poderá atender no máximo 6 (seis) turmas por semana;

§ 4º A unidade escolar deverá organizar turmas compostas por no mínimo 20 (vinte) alunos e, na hipótese de desligamento de estudantes, as vagas deverão ser disponibilizadas, de modo a assegurar o número de participantes exigido para cada turma;

§ 5º Na organização das oficinas no contraturno escolar deverão ser computadas as horas destinadas à alimentação, higienização e fluxo de entrada e saída dos estudantes.

Art. 4º As oficinas serão planejadas de acordo com o diagnóstico e necessidades apresentados no Projeto Político Pedagógico levando-se em consideração o interesse dos estudantes e com base nos Territórios do Saber:

1- Educomunicação, Oralidade e Novas Linguagens;

2- Culturas, Arte e Memória;

3- Orientação de Estudos e Invenção Criativa;

4- Consciência e Sustentabilidade Socioambiental, Economia Solidária e Educação Financeira;

5- Ética, Convivência e Protagonismos;

6- Cultura Corporal, Aprendizagem Emocional e Promoção da Saúde.

Art. 5° As atividades desempenhadas pelos voluntários responsáveis pela organização e execução das oficinas, indicado no inciso II do artigo 2º, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, firmadas através de Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 6° Os voluntários que desejam realizar oficinas deverão se inscrever na secretaria da Unidade Escolar e apresentar projeto dentro do estabelecido nesta portaria indicando:

a) Território do Saber contemplado
b) Nome do Projeto
c) Objetivos
d) Público Alvo
e) Atividades a serem desenvolvidas
f) Período de realização do projeto

Parágrafo único: a Unidade Educacional selecionará, através do Conselho de Escola, os projetos e oficineiros que mais se adequem ao Projeto Político Pedagógico e aos interesses dos estudantes, considerando a garantia da diversidade de oferta.

Art. 7º O ressarcimento das despesas especificadas no inciso II do artigo 3º será efetivado mediante apresentação de Recibo de Ressarcimento Mensal, conforme Anexo II integrante desta Portaria, pelos beneficiários à respectiva U.E., o qual deverá ser anexado ao Relatório Mensal de Atividades realizadas pelos voluntários e mantido em arquivo pela Unidade Educacional.

Art. 8° O acompanhamento das oficinas será realizado pelo Professor Orientador de Educação Integral - POEI (quando existir), pela equipe gestora da U.E. e pelo supervisor escolar, a fim de verificar a qualidade do serviço prestado, a assiduidade do oficineiro e a frequência dos estudantes.

Parágrafo único: A oficina será avaliada ao final de cada semestre pelos estudantes e pela equipe escolar para decisões sobre adequações necessárias e continuidade.

Art. 9º A Coordenadoria dos CEUs e Educação Integral – COCEU e a Coordenadoria Pedagógica – COPED incumbir-se-ão de acompanhar o desenvolvimento das oficinas e a realização das atividades.

Art. 10º A Associação de Pais e Mestres deverá, de acordo com as contratações, adequar o Plano de Aplicação dos Recursos, bem como a Ata do Plano Anual de Atividades – PAA da Unidade Educacional, pormenorizando os gastos em conformidade com a presente Portaria.

Art. 11° Os recursos do "PTRF – Mais Escola" serão liberados para as APMs cujas prestações de contas dos recursos já recebidos estejam em conformidade com o disposto no artigo 4° da Lei Municipal nº 13.991/05 e no item 6 do Anexo I da Portaria SME nº 4.554/08.

Art. 12° A prestação de contas dos recursos do "PTRF – Mais Escola" dar-se-á juntamente com a prestação de contas do 1º repasse de 2020.

Art. 15° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UE)			
Razão Social	CNPJ	Mês/Ano	
Endereço	Município	UF	

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR			
Nome	CPF	RG	UF
Endereço	Telefone	Município	UF

BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO			
Escola:		Endereço:	
Turma		Dia da semana e horário:	
Data	Dia da Semana	Horário	Assinatura
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	

21 – Recibo

Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R$ _____ (_____), mediante o cheque nominal nº _____, do banco _____, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação na realização de serviço voluntário referente as oficinas realizadas de acordo com a Portaria nº XXXX de XX de XXXX de 2019.

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

_____ _____

Local e Data Assinatura do Monitor

PTRF

Programa de Transferência de recursos Financeiros

PTRF – Mais escola

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____,

Nome do(a) Voluntário(a) *(Nacionalidade)* *(Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____,

(Rua/Avenida) *(nº)*

_____, _____, SP, portador (a) do RG nº_____,

(Bairro) *(Cidade)*

CPF n.º_____ , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de janeiro de 1988, que tem por objeto a **( )execução ( )organização ( )coordenação**

( )supervisão de atividades educativas e recreativas no contraturno escolar da _____, ciente de que fará jus ao ressarcimento das

(unidade escolar)

despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

São Paulo,____de_____de 20____

_____

Assinatura do(a) Voluntário(a)

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF
PTRF – MAIS ESCOLA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA APM				
01 - Razão Social	02 - CNPJ	03 - Município	04 - UF	05 - Mês/Ano _____/_____

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO			
06 – Nome	07 - CPF	08 - Endereço	09 - Telefone

BLOCO 3 –REGISTRO DE ATIVIDADES			
10 - Data do Mês	11 - Dia da Semana	12 - Horário	13 - Atividades Realizadas

Resumo:

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

_____ _____

Local e Data Assinatura do Voluntário

Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.

_____ _____ _____

Local e Data Nome do(a) Presidente da APM Assinatura do(a) Presidente da APM

_____

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2019/0089042-2

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE DEZEMRO DE 2019

O Gestor do CEU Meninos Prof. Pr. Artur Alberto de Mota Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar ao Sr. Jorge Luis Rodrigues, R.F. 776.680.7/1, cargo Analista de Informações Cultura e Desporto Nível I - Bibliotecário, padrão Q5, lotado(a) e em exercício na no CEU Meninos Prof. Pr. Artur Alberto de Mota Gonçalves, E.H 16260000109000, a pena de REPREENSÃO, por descumprimento ao disposto no(s) inciso(s) I do artigo 178, e o "caput" do artigo 179, ambos da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei n° 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2019/0069848-3

PORTARIA Nº 406 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 241/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na EMEI PROFA. ISOLINA LEONEL FERREIRA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Egle Vaitekaites Callegari	720.942.8/2	
Silvia Horvath Cianga	555.542.6/2	16/08/2016
Ana Cristina Freire Carvalho	853.610.4/1	01/10/2018
Leandra Pinheiro Caliano	675.997.1/1	
Gislene Costa Azevedo	840.488.7/2	01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2019/0069545-0

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 18/12/2019, PÁGINA 56 PORTARIA Nº 397, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A relatoria da servidora Valéria Vieira Garcia 805.675.7/1 passa a ser acrescida do servidor Willian Pereira Barreto 842.461.6/1 27/07/2017.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 14/12/2019, PÁG. 52.

PORTARIA Nº 350, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria (CEEP) que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP no CEI "PROFESSOR WILSON D'ANGELO BRAZ",

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator: Vera Lucia Paula Pinheiro RF/VC 7219776/1

Nome do Servidor Ingressante: Magnólia Andrade Santos RF/VC 7138555/3 Data de Ingresso: 22/05/2017.

Nome do Servidor Ingressante: Mayra Alecxandra Gomes de Sousa RF/VC 8246262/2 Data de Ingresso: 18/04/2017.

Nome do Membro Relator: Fernanda Fernandes RF/VC 6719503/2

Nome do Servidor Ingressante: Naiara Martins da Silva RF/VC 8557209/1 Data de Ingresso: 08/02/2019.

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 24 de dezembro de 2019 às 01:54:54.